AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 486/2026
COM BASE NO ART. 75 II da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 11.283.491/0001-41**, situada na Rua Joaquim Carlos Garcia, n° 460 – Bom Jardim de Goiás-GO, CEP: 76.245-000 por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 25/11/2026, ÀS 17:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg?_ga=2.46699042.429859608.1768497053-1901561002.1735903705

1.- **DO OBJETO**:
Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais e extrajudiciais, incluindo o cumprimento de decisões judiciais, recomendações, requisições e demais determinações expedidas pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público, visando garantir a continuidade do tratamento e assistência à saúde dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 ANEXO I –**MODELO DE PROPOSTA;**
1.1.1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:
1.1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
1.1.1.2. Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
1.2 ANEXO II – **TERMO DE REFERÊNCIA**

2.– DO VALOR ESTIMADO E OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
2.1- O valor global estimado para contratação é de **R$ 7.535,97** (sete mil, quinhentos e trinta e cinco mil reais e noventa e sete centavos).
2.2- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO
22.18.10.302.2210.2.028 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30 Material de Consumo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com ou entregues no departamento de compras, obrigatoriamente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 486/2026.**

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 25/11/2026, ÀS 17:00 HORAS**

4.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; **Estatuto Social** devidamente registrado acompanhado a última ata deeleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ousem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;**

4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Proposta de Preço;

4.1.9 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.10 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.1.11 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.12 Caso os documentos exigidos neste Edital não sejam encaminhados juntamente com a proposta, ou sejam apresentados de forma incompleta, a empresa proponente será automaticamente desclassificada, em razão do não atendimento às exigências editalícias, não sendo admitida posterior complementação documental, salvo nos casos expressamente previstos na legislação vigente e neste Edital.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente processo, no todoou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

5.2 A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte,sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Bom Jardim de Goiás, 19 de novembro de 2026.

_____

JORGE DE LIMA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais e extrajudiciais, incluindo o cumprimento de decisões judiciais, recomendações, requisições e demais determinações expedidas pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público, visando garantir a continuidade do tratamento e assistência à saúde dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABIRATERONA 250 MG CAIXA COM 120 COMPRIMIDOS	CX	02		
2	RITALINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	04		
3	NOVANLO 2,5 MG CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS	CX	01		
4	LYRICA 75 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	08		
5	SERTALINA 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	03		
6	SELOZOK 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	02		
7	LIPIL 200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	02		
8	NARATANO 2,5 MG CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	CX	05		
9	VENALOT 15/90 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	02		
10	GLIFAGE 1 G CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	04		
	TOTAL GERAL:				

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta: 60 dias
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmentepor conta da Empresa contratada.

Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Bom Jardim de Goiás,_____de___de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	FARMACIA BÁSICA

Fundamentação: Dispensa por valor, Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Solicitação para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais e extrajudiciais, incluindo o cumprimento de decisões judiciais, recomendações, requisições e demais determinações expedidas pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público, visando garantir a continuidade do tratamento e a assistência à saúde dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás/GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás/GO, que possuem demandas judiciais e extrajudiciais, decorrentes de decisões judiciais, recomendações, requisições e demais determinações expedidas pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público.

2.2. Ressalta-se que o Município realizou procedimento licitatório anterior com o objetivo de adquirir os medicamentos necessários ao atendimento dessas demandas. Entretanto, determinados itens restaram fracassados, não sendo possível concretizar sua aquisição por meio daquele certame. Diante disso, tornou-se necessária a adoção de novas providências administrativas para viabilizar a aquisição dos medicamentos não contemplados, evitando que a ausência desses produtos comprometa o atendimento dos pacientes.

2.3. A contratação encontra respaldo no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse sentido, cabe à Administração Municipal adotar as medidas necessárias para assegurar a assistência à saúde

da população, especialmente quando se trata de pacientes amparados por decisões judiciais e manifestações dos órgãos competentes.

2.4. A disponibilização dos medicamentos é indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos médicos prescritos, uma vez que muitos pacientes dependem diretamente desses produtos para controlar enfermidades, evitar o agravamento de seus quadros clínicos e preservar sua qualidade de vida. A falta ou o atraso no fornecimento poderá ocasionar interrupções terapêuticas, complicações de saúde e prejuízos à integridade física dos pacientes, além de possíveis consequências jurídicas para o Município em razão do descumprimento das determinações recebidas.

2.5. Destaca-se que a existência de Ata de Registro de Preços vigente para aquisição de medicamentos não atende à necessidade específica desta contratação, tendo em vista que os itens ora pretendidos não estão contemplados no referido instrumento. Portanto, não há possibilidade de utilização da ata vigente para suprir essa demanda, sendo necessária a realização de contratação própria, de forma a garantir o fornecimento dos medicamentos efetivamente necessários.

2.6. A contratação também busca assegurar maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha dos medicamentos necessários ao cumprimento das obrigações impostas ao Município, sem que os pacientes sejam prejudicados por questões administrativas ou pela ausência de determinados itens no procedimento licitatório anterior.

2.7. Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que visa atender às demandas judiciais e extrajudiciais existentes, suprir os itens que restaram fracassados no certame anterior, garantir a continuidade dos tratamentos médicos e assegurar a efetividade do direito constitucional à saúde, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade e supremacia do interesse público.

2.8. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos medicamentos relacionados neste Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas, a fim de atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás/GO e garantir o cumprimento das obrigações legais e administrativas assumidas pelo Município.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ABIRATERONA 250 MG CAIXA COM 120 COMPRIMIDOS	CAIXA	02
02	RITALINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	04
03	NOVANLO 2,5 MG CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS	CAIXA	01
04	LYRICA 75 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	08
05	SERTRALINA 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	03
06	SELOZOK 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	02
07	LIPIL 200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	02
08	NARATANO 2,5 MG CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	CAIXA	05
09	VENALOT 15/90 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	02
10	GLIFAGE 1 G CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	04

4. SECRETARIA REQUISITANTE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Farmácia Básica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás/GO.

4.2. A gestão administrativa e financeira da contratação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, conforme suas respectivas competências.

4.3. Os medicamentos adquiridos serão destinados ao atendimento das demandas judiciais e extrajudiciais, cabendo à Farmácia Básica Municipal o recebimento, controle, armazenamento e distribuição dos medicamentos aos pacientes beneficiários, observadas as prescrições médicas e as determinações expedidas pelos órgãos competentes.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O critério de seleção adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando as características e especificações individuais de cada medicamento, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.1. A contratação será precedida de aviso de dispensa divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás/GO, em local indicado pela Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal.

5.3. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de 15 (quinze) dias úteis, contados

a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração.

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, armazenamento e transporte, devidamente acondicionados, identificados e dentro do prazo de validade exigido, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.5. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor público formalmente designado pela Administração Municipal, na qualidade de Fiscal de Contrato responsável pelo respectivo Fundo Municipal, conforme designação estabelecida na Portaria nº 165/2025, que dispõe sobre a nomeação dos fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO.

6.2. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos serviços ou fornecimentos realizados, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas no instrumento contratual.

6.3. O Fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades e comunicar formalmente à autoridade competente situações que demandem providências administrativas superiores.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento de suas obrigações, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados de forma contínua, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 30 (trinta)

dias, contados a partir da efetiva liquidação da Nota Fiscal, mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável, após a comprovação de que as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da unidade contratante, devendo conter a descrição dos itens fornecidos ou serviços executados, suas respectivas quantidades, valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à correta identificação da contratação.

7.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, quando exigível.

7.4. Caso sejam constatadas inconsistências na Nota Fiscal, ausência de documentos necessários, divergências nos valores apresentados ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização das pendências, sem que isso gere qualquer ônus ou responsabilidade para a Administração.

7.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada formalmente, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, correção monetária ou compensação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7.7. O recebimento da Nota Fiscal e a realização do pagamento não eximem a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, conformidade e adequada execução das obrigações assumidas, permanecendo sujeita às disposições legais e contratuais pertinentes.

7.8. A Administração efetuará os pagamentos observando a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

8. CONDIÇOES DE HABILITAÇAO

8.1. Para fins de habilitação no procedimento de contratação, a empresa interessada deverá

apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências abaixo:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando houver;

c) No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação, sendo admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação vigente.

8.5. As exigências de habilitação deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, limitando-se à documentação necessária para demonstrar a capacidade da empresa de assumir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação

formal pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás/GO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal.

9.3. Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, apresentações, concentrações, dosagens e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produtos de características diferentes sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.4. Todos os medicamentos deverão ser novos, estar devidamente registrados na ANVISA, quando exigível, possuir procedência comprovada, embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

9.5. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente adequado ao consumo, preferencialmente não inferior a 12 (doze) meses, ou, quando a apresentação comercial ou as características específicas do medicamento não permitirem esse prazo, deverá ser observada validade remanescente compatível com a utilização prevista, mediante justificativa e aceitação da Administração.

9.6. A contratada deverá garantir que o transporte e a entrega dos medicamentos sejam realizados em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e acondicionamento, observando rigorosamente as normas da ANVISA e demais regulamentações sanitárias aplicáveis, especialmente para medicamentos que exijam controle específico de temperatura.

9.7. Não serão aceitos medicamentos com embalagens violadas, danificadas, adulteradas, sem identificação adequada, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações contratadas.

9.8. Constatada qualquer irregularidade, divergência ou desconformidade nos produtos entregues, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição dos medicamentos rejeitados, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a urgência e a necessidade de utilização dos produtos.

9.9. A contratada deverá disponibilizar os documentos fiscais correspondentes ao

fornecimento, discriminando adequadamente os medicamentos entregues, suas respectivas quantidades, valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à conferência e ao recebimento.

9.10. O recebimento dos medicamentos ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações, condições de conservação, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não representando o recebimento provisório ou o pagamento aceitação definitiva de produtos que posteriormente apresentem irregularidades.

9.11. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e entrega dos medicamentos, devendo cumprir todas as exigências legais, sanitárias e contratuais pertinentes, respondendo por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

9.12. O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou equivalente, de modo a garantir a segurança dos medicamentos, a regularidade do atendimento e o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor público formalmente designado pela Administração Municipal, na qualidade de Fiscal de Contrato responsável pelo respectivo Fundo Municipal, conforme estabelecido na Portaria nº 165/2025, que dispõe sobre a nomeação dos fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO.

10.2. Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

10.3. O Fiscal deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente identificadas, estabelecendo prazos para sua regularização, quando cabível.

10.4. Constatado qualquer descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para que adote as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da comunicação à autoridade competente para adoção das providências

administrativas e legais pertinentes.

10.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral das obrigações assumidas, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

10.6. O acompanhamento e a fiscalização deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 117, e demais normas aplicáveis, visando assegurar a adequada execução contratual, a observância das condições pactuadas e a proteção do interesse público.

10.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de validade e integridade das embalagens.

10.7.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal do contrato, após a verificação da regularidade da documentação fiscal e das condições sanitárias dos medicamentos.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com a disponibilidade dos créditos orçamentários vinculados.

11.2. A vigência contratual abrangerá a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, a entrega integral dos medicamentos, o recebimento provisório e definitivo, bem como a conclusão da liquidação e do pagamento da despesa.

11.3. Fica ressalvada a obrigação da Contratada de responder por eventuais vícios, defeitos ou responsabilidades decorrentes da execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da presente contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

12.2. A estimativa deverá considerar os preços praticados no mercado, levando em conta as especificações, apresentações, concentrações e quantidades dos itens/serviços pretendidos, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3. O valor total estimado da contratação será indicado no Mapa de Apuração e Consolidação da Pesquisa de Preços, documento que integrará o processo administrativo e servirá de referência para a condução do procedimento de contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1.O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto deste processo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme cronograma da secretaria de finanças/fazenda, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1 Liquidação

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade/Secretaria M. da Fazenda, para cada órgão solicitante.

15. VINCULAÇÃO OU INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

15.1. O Município possui Ata de Registro de Preços vigente destinada à aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Entretanto, os itens contemplados na presente contratação não constam na referida Ata, impossibilitando sua aquisição por meio do instrumento atualmente vigente.

15.2. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter específico e complementar, tendo em vista a necessidade de atender a demandas judiciais e extrajudiciais que não foram integralmente contempladas no procedimento licitatório anterior, no qual determinados itens restaram fracassados.

15.3. Dessa forma, embora exista contratação vigente relacionada ao fornecimento de medicamentos, não há sobreposição entre os objetos, uma vez que os itens pretendidos nesta contratação não estão registrados na Ata de Registro de Preços existente.

15.4. Assim, a presente contratação será conduzida de forma independente, visando suprir a necessidade identificada pela Administração Municipal, garantir o atendimento dos pacientes beneficiários e assegurar o cumprimento das obrigações legais e administrativas do Município.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais serão realizadas mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais, respeitando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus artigos 124 a 136, bem como as demais normas aplicáveis.

16.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

16.3. As alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza da alteração e as disposições da legislação vigente.

16.4. Nenhuma alteração poderá ser realizada em desacordo com as disposições legais ou sem a devida autorização da autoridade competente, devendo ser preservados o interesse público, o equilíbrio econômico-financeiro e as condições originalmente pactuadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

17.1. A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica-se considerando a natureza e as características da contratação pretendida, bem como a existência de elementos suficientes nos documentos que instruem o processo administrativo para caracterizar a necessidade da Administração e demonstrar a adequação da solução proposta.

17.2. Verifica-se que a necessidade administrativa encontra-se devidamente identificada e fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo as condições, especificações e demais requisitos da contratação detalhados no Termo de Referência, acompanhados dos documentos necessários à adequada instrução processual.

17.3. Considerando as características do objeto e a existência de informações suficientes para definição da solução a ser contratada, entende-se que a elaboração de estudo técnico específico não acrescentaria elementos relevantes capazes de modificar a solução identificada pela Administração, mostrando-se razoável e proporcional a utilização dos documentos já produzidos para fundamentar a contratação.

17.4. A medida busca conferir maior eficiência e celeridade à tramitação do processo administrativo, sem prejuízo da observância dos princípios do planejamento, da

economicidade, da transparência, da eficiência e do interesse público, permanecendo a Administração responsável pela adequada caracterização da necessidade e pela demonstração da viabilidade da contratação.

17.5. Diante do exposto, considerando as características da contratação e desde que amparada nas hipóteses de dispensa previstas na regulamentação aplicável, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), permanecendo o processo devidamente instruído com os documentos necessários à demonstração da necessidade e adequação da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças-Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jardim de Goiás - GO, 11 de novembro de 2026.

Luciana Ribeiro

Luciane Ribeiro Costa Gonçalves Da Silva
Farmacêutica da Farmácia Básica

Luciane Ribeiro
Farmacêutica
CRF GO 22527